



LEIA COM ATENÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS GESTIONE SAÚDE

Através do presente contrato de prestação de serviços educacionais, Gestione Apoio e Planejamento em Saúde e Bem Estar Ltda CNPJ 11.463.714/0001-52, aqui denominadas Gestione Saúde e o ALUNO (a), tem entre si ajustados a prestação de serviços de ensino, mediante as seguintes cláusulas e condições cujo cumprimento se mutuante.

I – QUANTO AO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato é PESSOAL E INTRANSFERIVEL e tem por objeto a realização de 01 (um) curso LIVRE, aqui escolhido.

Cláusula 2ª - A Gestione Saúde se obriga a prestar ao aluno (a) serviços educacionais de aulas presenciais.

Cláusula 3ª - Todos os recursos utilizados pela Gestione Saúde durante o curso estão incluídos no valor acordado, tais como, Cofee Break, recursos matérias, e certificado de conclusão.

Cláusula 4ª - As aulas serão ministradas na sala de aula local ou em estabelecimento em que a Gestione Saúde indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógica que se fazem necessárias.

Cláusula 5ª - Trata-se de CURSO LIVRE, em conformidade e regido pela LEI de diretrizes e Bases na Educação Nacional nº 9.394 decreto 2.208/97 que passou a integrar a Educação Profissional.

II – DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE O CURSO

Cláusula 1ª - A Gestione Saúde reserva o direito de prorrogar a data de início do curso em até 30(trinta) dias da data inicialmente agendada caso haja o numero mínimo de 5 (cinco) alunos inscritos. Não havendo quórum na prorrogação, cancelará o mesmo. Nestes casos o ALUNO (a) terá direito de restituição imediata e integral do pagamento.

Paragrafo Primeiro – Prorrogação ou cancelamento de aulas decorrentes de motivos de força maior como: calamidade publica, greve de transporte publico, enchentes e mesmo ausência do instrutor que comprove uma fatalidade não configuram ônus para Gestione Saúde nem para o Aluno (a) e não se aplicam à cláusula acima.

III– SOBRE O PAGAMENTO

Cláusula 1ª - O valor a ser pago pelo curso está descrito no site.

Paragrafo Primeiro – O pagamento será à vista, no ato da inscrição, salvo exceções autorizadas pela direção. Podendo ainda ser pago através de depósito bancário identificado em conta da Gestione Saúde.

Paragrafo Segundo – Pagamentos a serem efetuados através de depósito bancário deverão ser realizados em até 03 (três) dias uteis que antecederem à data do curso, sob pena de cancelar a inscrição e/ou ficar submetido a ter vagas no dia do curso.

Paragrafo Terceiro – Tendo o ALUNO (a) feito a inscrição, fixado data para iniciar e desista de realiza-lo, mesmo sem ter iniciado o curso, será cobrada a taxa equivalente a 50% do valor do curso, uma vez que foi disponibilizado o serviço.

Paragrafo Quarto - O não comparecimento, total ou parcial (ter frequentado apenas parte ou 1 dia do curso), do aluno aos atos escolar ora contratados não desobriga o pagamento integral, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado para o Aluno (a). Nestes casos Gestione Saúde emitirá boleto bancário do valor faltante para 30 dias após o 1º dia de aula. Persistindo a inadimplência, sofrerá as sansões cabíveis.

Paragrafo Quinto – Caso o ALUNO (a) tenha desistido a 1 (uma) aula e não tenha realizado o pagamento da entrada no prazo estipulado, a Gestione Saúde suspenderá a presença nos cursos até que o mesmo seja efetuado, ficando o Aluno (a) sujeitos às regras de reposição.

Paragrafo Sexto – Caso o ALUNO (a) conclua o curso sem ter feito o pagamento integral, será emitido um boleto bancário do valor faltante para 10 dias após o 1º dia útil de aula. Persistindo a inadimplência, sofrerá as sansões cabíveis aparada nos termos da lei onde será utilizada o artigo LEI 9.492/1997 para reaver o valor devedor.

IV– DA FALTA DE PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

Cláusula Primeira - O Aluno (a) tem ciência neste ato que em caso de inadimplência as parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato por 30 dias ou mais, será este fato comunicado ao Cadastro de Consumidor legalmente existente para registro nos termos do artigo 43 paragrafo 2º da Lei 8.078 de Setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor)

Paragrafo Segundo – Em caso de inadimplência será acrescido ao valor da parcela vencida, multa de 5% mais mora diária e a aplicação do critério adotado pelo mercado financeiro para cobrança de valores em atraso até o dia da efetivação do pagamento.



Gestão de Qualidade na Saúde

V- FALTAS

Cláusula 1ª - O ALUNO (a) deverá comparecer à totalidade das aulas.

Parágrafo Primeiro – Se o aluno não puder comparecer em alguma aula deverá informar ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail sac@gestionesaude.com.br ou pelo whatsapp (11) 99163-6410 com antecedência de 24 horas e poderá repor sem custo .

Caso falte no dia da aula, sem avisar, por motivo de força maior, só serão repostas sem custo mediante ATESTADO MÉDICO ou JUSTIFICATIVA ESCRITA que comprove a necessidade de faltar.

Parágrafo Segundo – A reposição de aulas NÃO JUSTIFICADAS deverá ser agendada previamente e terão custo adicional de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada e serão efetuadas de acordo como cronograma e disponibilidade de vagas.

Parágrafo Terceiro – A reposição deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar da primeira falta.

Parágrafo Quarto – Atraso superior a 30 minutos não serão tolerados podendo ser impedido (a) a entrada do Aluno (a) a sala de aulas e ficando submetido às normas de reposição.

VI- CERTIFICADOS

Parágrafo Primeiro – Será entregue o certificado mediante 80% de frequência nas aulas.

Parágrafo Segundo – Será entregue o certificado somente se houver quitação do pagamento

Parágrafo Terceiro – No certificado poderá constar conceito de acordo com o comportamento e/ou aproveitamento do Aluno (a).

Critério A = Suficiente B= Razoável C= Regular

Parágrafo Quarto – Vias adicionais do certificado terão o custo de R\$ 30,00 (Trinta Reais) cada.

VII- FINS EDUCACIONAIS

Cláusula 1ª - O curso tem o propósito de ensinar e qualificar o Aluno (a) para o mercado de trabalho e a Gestione Saúde não assume qualquer compromisso de indicar, obter ou agenciar qualquer tipo de emprego ao ALUNO (a), Os fins são efetivamente educacionais e a Gestione Saúde não garante emprego a qualquer Aluno (a).

O ALUNO (a) que desejar poderá cadastrar-se em nossa empresa, sendo totalmente OPCIONAL, visto que a empresa NÃO cobra uma taxa pela prestação de serviços.

VIII- DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

Durante o curso a Gestione Saúde tira fotos digitais dos ALUNOS (as) em sala de aula e dependências da Gestione Saúde e publica no facebook na Web. Para que os alunos (as) façam download, e com este único propósito. Assim, havendo restrição O Aluno (a) deverá comunicar imediatamente ao atendente para inutilizar esta cláusula que subentende de divulgação de imagem.

IX – QUANTO AS QUESTÕES JÚRIDICAS

Fica esclarecido neste ato que este contrato obedece a legislação em vigor e está em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro.

X – FORA DE ELEIÇÃO

Quaisquer controvérsias, litígio ou conflito decorrente da interpretação, cumprimento ou execução, ou ainda, em conexão com o presente contrato serão resolvidos por arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, e de conformidade com o Regulamento de Arbitragem CARMESP- Câmara de Arbitragem e Mediação de São Paulo localizada na cidade de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato que eventualmente venham a surgir.

E, por estarem às partes acima justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02(Duas) vias de igual teor;

Gestione Apoio e Planejamento em Saúde e Bem Estar Ltda
CNPJ 11.463.714/0001-52

Wilson Brito
Superintendente

GESTIONE Apoio Planejamento em Saúde

Rua dos Bunitis, 128 Conjunto 110 A Jabaquara-CEP 04321-000 – São Paulo/SP - PABX (11) 5082-2802 FAX (11) 5081-7116

Site: www.gestionesaude.com.br

e-mail: gestione@gestionesaude.com.br